

### CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 117/2024 Licitação número 1058577 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 117/2024, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (ALCOOL EM GEL 70% 1L E 500ML), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO SESC/DR-PE, COM ENTREGAS NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO PRAZERES E NO ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO ARCOVERDE**, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhados em tempo hábil pela empresa **TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, arrematante do **item: 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
1	ALCOOL GEL ASSEPTICO A 70% EMBALAGEM COM 1LITRO *	8,00	8,00

\*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 117/2024.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhados em tempo hábil pela empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
2	ALCOOL GEL ASSEPTICO A 70% EMBALAGEM COM 500ML *	5,35	5,35

\*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 117/2024.

Em **22/11/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica, assim como da necessidade de “AMOSTRAS das empresas arrematantes.

Em **26/11/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:

 USERV - William Barros de Carvalho   Responder  Responder a todos  Encaminhar  

Para:  CPL - Karina Carvalho Dias Moreira;  Fabio Henrique de Melo Pontes;  SEDE - Juranci Sobral Neto Ter, 26/11/2024 15:55

Cc:  CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas; Comissão de Licitação;  USERV - Tatiane Quiteria Brasil Barbosa da Silva; +2 outros

Boa tarde,

Conforme solicitado, informamos sobre as propostas e documentações .:

**Delta Ind. e Comércio Ltda.**  
Item: Álcool em gel a 70% embalagem 500ml.  
Documentação em anexo ok, porém solicitamos amostra do produto para avaliação.

**Total Clean**  
Item: Álcool em gel a 70% embalagem 1l  
Documentação em anexo ok, porém solicitamos amostra do produto para avaliação.

Atenciosamente.

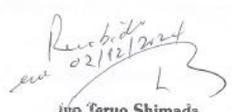


**William Barros de Carvalho**  
Coordenador de Logística  
Serviços  
Departamento Regional Pernambuco  
81 3216 1644 / 99911 1860 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)  
Siga-nos! 

 *Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.*

Em **27/11/2024**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de “AMOSTRA”, à empresa **TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, arrematante do **Item 01** e **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, arrematante do **item: 02** conforme documento anexo aos autos do processo.

Em **29/11/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:

	<b>DESPACHO E ENCAMINHAMENTO</b>	
	FICHADO EM: 29/11/2024	EXPEDIENTE Nº
ASSUNTOS: PARECER TÉCNICO DE PRODUTOS		
Recife, 29 de novembro de 2024		
Sr À COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Considerando a amostra recebida da Empresa Total Clean referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 117 /2024 , conforme descrição do item abaixo:		
ITEM 01 - Álcool Gel a 70% asséptico - embalagem de 1 litro - MARCA MAX / TOTAL CLEAN		
Após análise da área de conservação e limpeza - GERÊNCIA DE SERVIÇOS, observamos que este produto atende as nossas necessidades conforme especificações acima, portanto APROVAMOS a sua aquisição.		
Atenciosamente,		
 Tatiana Oliveira Brasil B. de Silva Gerente de Serviços/DAR SESC - Arq. Regional PE		
 Ivo Teruo Shimada ANALISTA III - LICITAÇÕES E CONTRATOS SESC/DR-PE - CIL		

Em **4/12/2024**, a Comissão de Licitação, objetivando dirimir quaisquer dúvidas, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, sobre a amostra entregue em 3/12/2024, pela **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, arrematante do **item: 02**, a saber: Álcool Gel 70%, da marca Ciclofarma, contendo **450g**. Ainda em 4/12/2024, a comissão recebeu resposta à diligência e encaminhou-a para área técnica do Sesc/DR-PE para análise e parecer técnico, conforme os documentos anexos aos autos do processo.

Em **11/12/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:

USERV - William Barros de Carvalho

Responder Responder a todos Encaminhar

Para: CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas

Qua, 11/12/2024 16:59

Cc: CPL - Karina Carvalho Dias Moreira; USERV - Tatiane Quiteria Brasil Barbosa da Silva; USERV - Claudia Maria do Nascimento

1

Boa tarde,

Informamos que o item enviado pela empresa **não atende** a especificação técnica contida em nosso PGE 117/2024, considerando que a quantidade está diverge do objeto solicitado.

Atenciosamente.



Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a amostra apresentada pela empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, arrematante do **item 02**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA**, segunda arrematante do **item 02**.

A Comissão de Licitação esclarece que a empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA** solicitou pela “*lista de mensagens*” do sistema “*Licitações-e*” a desclassificação referente ao **item: 02**, informando “*um erro de cotação junto ao fabricante*”. Assim, a Comissão de Licitação resolveu decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o **item em questão** e autorizar o Pregoeiro (a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, terceira arrematante do **item 02**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA** para o **Item 02**, temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos **documentos de habilitação**, uma vez que a referida empresa já havia encaminhado os referidos documentos, nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
1	ALCOOL GEL ASSEPTICO A 70% EMBALAGEM COM 500ML *	5,80	5,80

\*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 117/2024.

Em **17/12/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta

Comercial Ajustada e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica, assim como da necessidade de “AMOSTRAS da nova arrematante do **item 02**.”

Em **13/1/2025**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:

 USERV - Claudia Maria do Nascimento

Para:  CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas

Cc: Comissão de Licitação;  CPL - Karina Carvalho Dias Moreira

Seg, 13/01/2025 10:24

Bom dia, assim como a amostra com embalagem de 1 litro foi Aprovada, confirmo aprovação de 500ml também, sem necessidade de amostra.

Cordialmente,

**Claudia Maria do Nascimento**  
 Assistente I - Apoio  
 Seção de Manutenção e Limpeza  
 Departamento Regional Pernambuco  
 81 3216 1694 | www.sescpe.org.br

Siga-nos  
 /sescpe  @sescpe

 *Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
 Proteja o meio ambiente.*

Considerando o parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADO o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, logo abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (UNID.)	QUANT. CD RMR	QUANT. CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	ALCOOL GEL ASSEPTICO A 70% EMBALAGEM COM 1LITRO Cód. MXM: ES1506000000140	1.350	600	750	FRASCO EMB. 1 LITRO (1UNIDADE)	Alcool Max Gel 70	8,00	10.800,00
02	ALCOOL GEL ASSEPTICO A 70% EMBALAGEM COM 500ML. Cód. MXM: ES1506000000107	11.400	6.000	5.400	FRASCO EMB. 500ML (1UNIDADE)	Alcool Max Gel 70 500 ML	5,80	66.120,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 76.920,00 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)</b>								

### A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | [www.sescpe.org.br](http://www.sescpe.org.br) 5/6

Avenida Visconde de Suassuna, nº 265 – Santo Amaro – Recife/PE. CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br). (Conforme subitem 12.3 do edital)

- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes). (Conforme subitem 13.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)**  
**SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta